

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 296/2023
PROC. ADM. Nº 5439/2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 296/2023
QUE FAZEM ENTRE SI SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA N. L. P. NETTO ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINDA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinda-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração, a Sra. Vânia Duarte Mota Souza, portadora do CPF nº 110.247.587-45, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **N. L. P. NETTO ME**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 44.860.470/0001-09, com sede na ROD. MA 230, BR 222, Nº 1997 - A - Bairro Boa Vista, Chapadinda/MA, CEP: 65.500-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Nilo Lira Pereira Netto, Cédula de Identidade/órgão emissor: 019970182002-6 SSP/MA, CPF: 015.535.243-14, tendo em vista o que consta no Processo nº 5439/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 030/2023-SRP por Sistema de Registro de Preços nº 047/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme Pregão Eletrônico nº 030/2023-SRP.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	PNEU 1000X20 LISO. MARCA: FIRESTONE	35	UND	1.573,36	55.067,60
2	PNEU 1000X20 BORRACHUDO. MARCA: FIRESTONE	35	UND	1.878,80	65.758,00
3	CAMARA DE AR 1000R20 MARCA: MAGNUN	35	UND	137,00	4.795,00
4	PROTETOR ARO 20 MARCA: MAGNUN	35	UND	65,45	2.290,75
5	PNEU 215/75R17.5 LISO. FIRESTONE	15	UND	1.039,50	15.592,50
6	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO. MARCA: FIRESTONE	15	UND	744,33	11.164,95
7	PNEU 275/80R22.5 LISO. FIRESTONE	25	UND	1.989,16	49.729,00
8	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO. MARCA: FIRESTONE	25	UND	2.440,90	61.022,50
9	PNEU 14.00.24. MARCA: FIRESTONE	20	UND	4.118,73	82.374,60
10	CAMARA DE AR KM 24 MARCA: MAGNUN	20	UND	372,16	7.443,20
11	PNEU 265/65R17. MARCA: FIRESTONE	15	UND	900,90	13.513,50
12	CAMARA DE AR 17 MARCA: MAGNUN	15	UND	60,31	904,65
13	PROTETOR 14.00/24. MARCA: FIRESTONE	20	UND	130,90	2.618,00
14	PNEU 17.5/25. MARCA: FIRESTONE	20	UND	5.518,33	110.366,60
15	CAMARA 17.5/25 MARCA: MAGNUN	20	UND	305,43	6.108,60
16	PROTETOR 17.5/25 MARCA: MAGNUN	20	UND	251,53	5.030,60
17	PNEU 18.4/30. MARCA: FIRESTONE	20	UND	6.031,66	120.633,20
18	CAMARA 18.4/30. MARCA: MAGNUN	20	UND	364,46	7.289,20



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19	PNEU 12.4/24. MARCA: FIRESTONE	20	UND	2.938,83	58.776,60
20	CAMARA 12.4/24. MARCA: FIRESTONE	20	UND	147,73	2.954,60
21	PNEU 80/90-21. MARCA: FIRESTONE	8	UND	195,58	1.564,64
22	PNEU 120/80-18. MARCA: FIRESTONE	8	UND	325,96	2.607,68
23	PNEU 90/90-19. MARCA: FIRESTONE	8	UND	277,20	2.217,60
24	PNEU 110/90-17. MARCA: FIRESTONE	8	UND	383,33	3.066,64
25	PNEU 410-18. MARCA: FIRESTONE	8	UND	380,67	3.045,36
26	PNEU 275/21-21. MARCA: FIRESTONE	8	UND	225,86	1.806,88
VALOR TOTAL					697.742,45

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/11/2023 e encerramento em 17/11/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 697.742,45 (seiscentos e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.002.2009.0000	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual serão de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



9. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

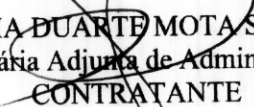
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinda/MA, 20 de Novembro de 2023.

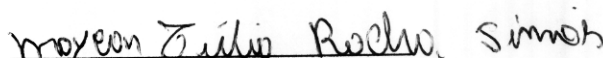

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

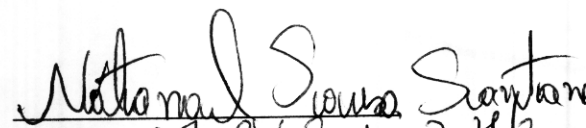
N L P
NETTO:4486047000
0109

Assinado de forma digital por
N L P NETTO:44860470000109
Dados: 2024.06.28 16:47:23
-03'00'

NILO LIRA PEREIRA NETTO
Representante legal da empresa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


CPF Nº 633.644.003-24


CPF Nº 077.909.833-46



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2023 - Processo Administrativo Nº 5439/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: N. L. P. NETTO ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 44.860.470/0001-09. OBJETO AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. VALOR TOTAL: R\$ 697.742,45 (seiscentos e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.002.2009.0000	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 20 de Novembro de 2023.

Chapadinho (MA), 20 de Novembro de 2023.

Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vania Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração